



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

BOLETIM DE SERVIÇO

11/2019

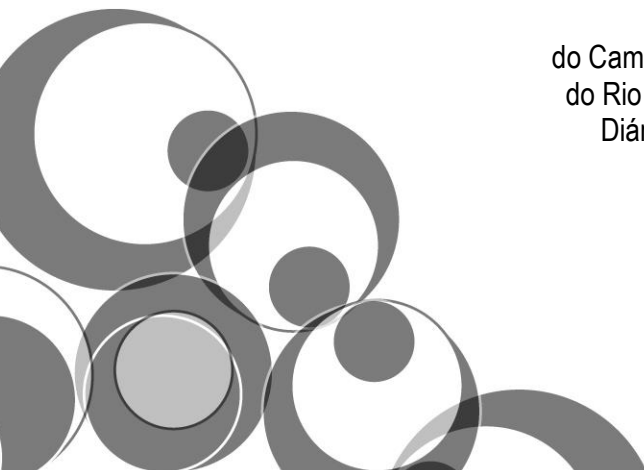
Publicado em 12 de dezembro de 2019.

Comissão Responsável pela edição e publicação:

Aline Martins Mesquita
Andréia Maria Pruinelli
Vitor Secretti Bertoncello

Portaria N° 131, de 31 de Agosto de 2016.

Boletim de Serviço destinado à publicação dos atos administrativos do Campus Canoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, de acordo com Lei n° 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, n° 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Ministro da Educação **Abraham Weintraub**

Secretário de Educação Profissional e Tecnológica **Ariosto Antunes Culau**

Reitor **Júlio Xandro Heck**

Pró-reitora de Administração **Tatiana Weber**

Pró-reitor de Desenvolvimento Institucional **Amilton de Moura Figueiredo**

Pró-reitor de Ensino **Lucas Coradini**

Pró-reitora de Extensão **Marlova Benedetti**

Pró-reitor de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação **Eduardo Giroto**

Diretor-geral *pro tempore* do Campus Alvorada **Fábio Azambuja Marçal**

Diretora-geral do Campus Bento Gonçalves **Soeni Bellé**

Diretor-geral do Campus Canoas **Mariano Nicolao**

Diretor-geral do Campus Caxias do Sul **Juliano Cantarelli Toniolo**

Diretor-geral do Campus Erechim **Eduardo Angonesi Predebon**

Diretor-geral *pro tempore* do Campus Farroupilha **Leandro Lumbieri**

Diretor-geral *pro tempore* do Campus Feliz **Giovani Forgiarini Aiub**

Diretora-geral *pro tempore* do Campus Ibirubá **Migacir Trindade Duarte Flôres**

Diretor-geral do Campus Osório **Claudino Andrighetto**

Diretor-geral do Campus Porto Alegre **Marcelo Augusto Rauh Schmitt**

Diretor-geral do Campus Restinga **Gleison Samuel do Nascimento**

Diretor-geral do Campus Rio Grande **Alexandre Jesus da Silva Machado**

Diretor-geral *pro tempore* do Campus Rolante **Jesus Rosemar Borges**

Diretor-geral do Campus Sertão **Odair José Spenthof**

Diretor-geral *pro tempore* do Campus Vacaria **Gilberto Luiz Putti**

Diretor-geral *pro tempore* do Campus Viamão **Alexandre Martins Vidor**

Diretor-geral *pro tempore* do Campus Veranópolis **Erik Schüler**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

O Boletim de Serviço do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Instrução Normativa Nº 07 de 27 de abril de 2017.

Normatiza o fluxo para a edição, montagem e publicação do Boletim de Serviço da reitoria e dos campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

Portaria Nº 131, de 31 de Agosto de 2016.

Estabelece a Comissão responsável pela edição e publicação do Boletim de Serviço no âmbito do Campus Canoas do IFRS.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas emissoras dos documentos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

SUMÁRIO

| | | |
|----------|----------------------------------|-----------|
| 1 | GABINETE | |
| 1.1 | Editais | 05 |
| 1.2 | Portarias | 28 |
| 1.3 | Férias | 41 |
| 1.4 | Substituições | 42 |
| 1.5 | Afastamentos e concessões legais | 43 |
| 1.6 | Atestados médicos | 44 |
| 1.7 | Diárias e passagens | 45 |



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

EDITAIS

EDITAL Nº. 41/2019

ABERTURA DE PROCESSO DE INGRESSO DE PORTADOR DE DIPLOMA PARA OS CURSOS SUPERIORES DO IFRS – CAMPUS CANOAS

O *Campus* Canoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), de acordo com a legislação vigente, torna públicas as normas de ingresso de portadores de diploma para os cursos superiores de graduação, para o primeiro semestre letivo de 2020. A seleção terá a coordenação técnico-administrativa da Direção de Ensino.

1 DAS NORMAS GERAIS

1.1 A seleção visa classificar candidatos para preenchimento de vagas livres nos cursos superiores de graduação do *Campus* Canoas, abertas em virtude de falecimento, transferência, cancelamentos de matrícula e/ou não preenchimento de vagas por processo seletivo, que não foram preenchidas pelo Edital de Transferência nº 36, de 13 de setembro de 2019.

1.2 Podem candidatar-se às vagas:

1.2.1 Alunos já diplomados em cursos superiores de graduação do IFRS ou de outras instituições de ensino.

1.3 Os cursos superiores e as vagas disponíveis são:

| EIXO TECNOLÓGICO | CURSO | TURNO | DURAÇÃO TOTAL | NÚMERO DE VAGAS |
|---|---|--------------|----------------------|------------------------|
| Controle e Processos Industriais | Superior de Tecnologia em Automação Industrial | Noite | 7 semestres | 14 |



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

| | | | | |
|---------------------------------|--|--------------|--------------------|-----------|
| Informação e Comunicação | Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas | Manhã | 6 semestres | 4 |
| Gestão e Negócios | Superior de Tecnologia em Logística | Noite | 6 semestres | 9 |
| | Licenciatura em Matemática | Manhã | 8 semestres | 10 |

1.5 O cronograma do processo seletivo está assim definido:

| DATA | ATIVIDADE | LOCAL e HORÁRIO |
|------------------------|---|--|
| 01/11/2019 | Divulgação do Edital. | Site ifrs.edu.br/canoas/ |
| 07 a 14/11/2019 | Realização das inscrições. | Setor de Registros Escolares do Campus Canoas do IFRS. Horário: de segunda à sexta-feira das 9h às 11h30 das 17h às 19h30 |
| 14/11/2019 | Prazo final para postagem dos documentos via Sedex. | |
| 04/12/2019 | Divulgação da lista de solicitações aceitas e da data de matrícula. | Após as 18h. Site ifrs.edu.br/canoas/ |

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas mediante entrega do Formulário de Inscrição (Anexo I) completamente preenchido, acompanhado dos documentos relacionados no item 2.4. Aqueles que desejarem aproveitamento de disciplinas devem entregar também o Formulário de Solicitação de Aproveitamento de Estudos (Anexo II) completamente preenchido.

2.2 No formulário de inscrição, o candidato deverá preencher seus dados pessoais e indicar a opção de curso.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

2.3 O Formulário de Inscrição e a documentação devem ser entregues diretamente no Setor de Registros Escolares do *Campus* Canoas, mediante registro de protocolo, ou enviadas pelos Correios, via Sedex, **nos prazos previstos no cronograma**, ao seguinte endereço: Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870-A, Bairro Igara III, CEP: 92412-240, Canoas-RS.

2.4 O candidato deve **entregar cópia e apresentar original** dos seguintes documentos:

- a) Diploma registrado;
- b) Histórico escolar completo autenticado pela instituição de origem;
- c) Comprovante de reconhecimento do curso de origem;
- d) Documento que comprove a revalidação do diploma, caso o curso tenha sido desenvolvido no exterior;
- e) Programa de cada uma das disciplinas já cursadas (conteúdo programático, ementas e bibliografia), autenticados pela instituição de origem, para as disciplinas que desejar aproveitamento.

2.4.1 Para verificar a compatibilidade de conteúdo e carga horária entre as disciplinas cursadas e as ofertadas no IFRS Campus Canoas o candidato deve acessar os Programas de Disciplinas, disponibilizados em:

Curso Superior de Licenciatura em Matemática

<https://drive.google.com/drive/folders/1259LfNmDnPu3p1q9oEvjlFhmmYUNsKRu>

Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas

https://drive.google.com/drive/folders/1t-2yWe_Y93TDSnG5atr_0kl7N-JvuZyM?usp=sharing

Curso Superior de Tecnologia em Automação Industrial

<https://drive.google.com/drive/folders/0BxoNX2MmwwCOa05YRENraEUwLVU?ogsrc=32>

Curso Superior de Tecnologia em Logística

https://drive.google.com/drive/folders/10TSoSTKkS-uLFv3We_ObL-8w30WpB6rk?usp=sharing

2.5 Em virtude da natureza das disciplinas, não poderão ser solicitados aproveitamentos para:

- a) Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas: Projeto Científico;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

- b) Curso Superior de Tecnologia em Automação Industrial: Projeto de Automação I e II, Estágio Curricular;
- c) Curso Superior de Tecnologia em Logística: Projeto Integrador I e II;
- d) Curso Superior de Licenciatura em Matemática: Estágio em Ensino de Matemática I, II, III e IV.

2.6 A instituição poderá solicitar aos candidatos devidamente inscritos documentos adicionais aos mencionados no item 2.4, para comprovação de fatos necessários à classificação.

2.7 Não serão considerados pedidos de inscrição que desobedeçam às normas estabelecidas neste edital.

2.8 Efetuada a inscrição, não será atendido qualquer pedido de alteração.

2.9 A inscrição no processo de preenchimento de vagas disponíveis implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todas as condições previstas neste edital.

3 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1 Se a quantidade de candidatos inscritos for superior à quantidade de vagas em determinado curso, o preenchimento far-se-á pela seguinte ordem de prioridade:

- a) Estudante egresso do Campus Canoas do IFRS;
- b) Estudante egresso de outros Campi do IFRS;
- c) Estudante egresso de outras instituições públicas;
- d) Estudante egresso de outras instituições.

3.2 Se os critérios de prioridade elencados no item 3.1 não forem suficientes para definição da ordem de preenchimento das vagas, terá prioridade o candidato com maior número de créditos aproveitados no IFRS – *Campus* Canoas, mediante avaliação dos programas das disciplinas, entregues conforme item 2.4. Caso ainda persista o empate, realizar-se-á sorteio público para o desempate, cuja data será divulgada no dia 04/12/2019 no site do IFRS – *Campus* Canoas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

3.3 Os candidatos classificados até o número de vagas disponíveis serão convocados para matrícula até o preenchimento do número de vagas ofertadas, ficando os demais candidatos aptos classificados como suplentes.

4 DA MATRÍCULA

4.1 Os candidatos convocados para matrícula deverão comparecer ao Setor de Registros Escolares do *Campus* Canoas, em data divulgada junto com a lista dos selecionados, de acordo com o cronograma do item 1.5, para efetivar sua matrícula, munidos de **originais e cópias** dos seguintes documentos:

- a) certificado de conclusão e histórico escolar do Ensino Médio;
- b) certidão de nascimento ou casamento;
- c) documento de identidade com foto recente;
- d) CPF;
- e) Comprovante de quitação com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino);
- f) Comprovante de residência;
- g) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- (h) 1 (uma) foto 3x4 recente;

4.1.1 No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, será exigida declaração de equivalência de estudos realizados, conforme legislação vigente.

4.1.2 No caso de mudança de nome, é imprescindível a apresentação do respectivo documento (certidão).

4.2 O candidato que não comparecer para a matrícula na data fixada, ou não apresentar toda a documentação exigida, perderá a vaga.

4.3 A matrícula poderá ser realizada através de procuração simples (será exigida a apresentação do documento de identidade do procurador, cujo número deverá constar na procuração).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

4.4 As vagas não preenchidas serão ocupadas pelos próximos candidatos classificados, em segunda chamada, na ordem de suplência, a ser divulgada no site do IFRS – *Campus Canoas* em 30/01/2020.

4.5 Os ingressantes por processo de diplomado poderão se matricular nos componentes curriculares com vagas disponíveis, cujos pré-requisitos sejam atendidos.

4.6 Os alunos que ingressarem como portador de diploma de curso superior sujeitam-se às determinações contidas na Organização Didática do IFRS.

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Todas as publicações relacionadas ao presente processo de ingresso de diplomado, incluindo a íntegra deste edital, serão divulgadas, através da Internet, no endereço eletrônico ifrs.edu.br/canoas/

5.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino em conjunto com a Direção-Geral do IFRS – *Campus Canoas*.

Canoas, 1º de novembro de 2019.

Prof. Cristiane Silva da Silva

Portaria 89/2014

Diretora de Ensino do *Campus Canoas*

(A cópia assinada encontra-se no gabinete da direção do *Campus*)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

EDITAL Nº 42/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS CANOAS* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº. 8.745/93, o Decreto 7.312/2010, a Resolução IFRS nº 020/2019 e a Resolução IFRS nº 080/2019, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e à posterior contratação, por tempo determinado, de PROFESSOR VISITANTE, vinculado ao Edital nº 34/2019 referente à distribuição interna de vagas de professor visitante no IFRS, de acordo com as normas a seguir:

1. ORIENTAÇÕES GERAIS, VAGAS, REQUISITO MÍNIMOS E ATIVIDADES PREVISTAS PARA A FUNÇÃO

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão designada através de portaria específica pela Direção-Geral do *Campus* ofertante da vaga.

1.3. Todas as informações e publicações relativas ao presente Edital estarão disponíveis na página do *Campus* junto à Internet.

1.4. A lotação, a vaga e a formação exigida para a contratação estão definidos no quadro abaixo:

| Projeto | Número de Vagas | REQUISITOS MÍNIMOS | ATUAÇÃO E ATIVIDADES |
|--|-----------------|---|--|
| Professor visitante de Letras no IFRS - Canoas: abrindo caminhos à #Tear e à pós-graduação em linguagens | 01 | Licenciatura em Letras (Língua Portuguesa e Literatura) com Doutorado em Letras | Síntese da atuação e atividades:* - Atuar diretamente junto ao Comitê Executivo da #Tear: Revista de Educação, Ciência e Tecnologia, contribuindo com as atividades de expediente, editoração e revisão linguística; - Ministras aulas nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Literatura vinculados aos níveis de ensino existentes no IFRS – Campus Canoas; - Colaborar com a implantação do curso de especialização em linguagens lato sensu, envolvendo o planejamento pedagógico do curso, processo de seleção de alunos e |



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

| | | | |
|---|----|---|---|
| | | | docência em componentes curriculares da área de Letras. |
| Professor visitante para a Pós-Graduação e Inovação no Campus Canoas: Implantação e viabilidade de expansão | 01 | Graduação em Administração ou Engenharia e Doutorado em Administração ou Engenharia de Produção | Síntese da atuação e atividades:* - Apoiar a execução do curso de pós-graduação Lato Sensu em Gestão de Projetos e Inovação; - Contribuir com programas de capacitação docente; - Contribuir para implantação de habitats de inovação e empreendedorismo no Campus Canoas; - Contribuir para ampliação da oferta de cursos de pós-graduação no Campus Canoas. |

* a íntegra da atuação e atividades está disponível no projeto aprovado no Edital Nº 34/2019.

2. DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

2.1. A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe DIV - nível 4 da Carreira de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT prevista para o regime de 40 horas semanais, conforme disposto na Resolução CONSUP - IFRS nº 080/2019, sendo composta de Vencimento Básico (VB) e Retribuição por Titulação (RT), conforme quadro abaixo:

| VB | RT - Doutorado | TOTAL |
|--------------|----------------|---------------|
| R\$ 6.076,54 | R\$ 5.241,01 | R\$ 11.317,55 |

2.2. Os valores atualmente serão de acordo com a atualização prevista na Lei 13.325, de 29 de julho de 2016, referente ao período a partir de 1º de agosto de 2019.

2.3. Além da remuneração, o Professor Visitante fará jus ao pagamento de adicionais de insalubridade/periculosidade, auxílio alimentação, auxílio transporte e auxílio pré-escolar, condicionados ao exame prévio da Unidade de Gestão de Pessoas do *Campus*.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos;

3.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.

3.3. Ser **portador** do título de Doutor há, no mínimo, dois anos (situação verificada no último dia do prazo para inscrição);



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

3.4. Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área; e

3.5. Ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos.

3.6. A não comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos acima implicará a não contratação do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do processo seletivo.

3.7. Não poderão ser contratados:

a) profissionais que ocupem cargo efetivo pertencente às carreiras do magistério federal superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que tratam as Leis nº 7.596/87, 11.784/2008 e 12.772/2012, mesmo que se encontrem licenciados;

b) profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 (vinte e quatro) meses;

c) profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90, inclusive na condição de MEI – Microempresário Individual;

3.8. No caso de candidato que seja servidor público, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal, devendo ainda o candidato, neste caso, comprovar formalmente a compatibilidade de horários, através de declaração.

3.9. No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.

3.10. Cada candidato poderá concorrer a apenas uma das vagas de que trata o presente Edital.

3.11. O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 1 (um) ano, admitida a prorrogação, no interesse da administração, até o prazo máximo de 2 (dois) anos.

3.11.1 A solicitação da prorrogação do Contrato ficará condicionada a:

- a. aprovação do Relatório das atividades desenvolvidas;
- b. apresentação e aprovação do novo Plano de Trabalho.

3.11.2. A avaliação do desempenho do professor visitante será realizada no prazo de 30 (trinta) dias antes do encerramento do contrato ou semestralmente no caso de contratos cuja duração se estenda por período superior a 6 (seis) meses.

- a. O professor visitante deverá apresentar Relatório correspondente às atividades desenvolvidas à Comissão específica prevista no item 1.2 para avaliação e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.
- b. Os resultados da avaliação do desempenho docente poderão ser utilizados pelo IFRS nos seguintes momentos ou situações:

I - por ocasião da prorrogação do período de contrato vigente;

II - no desligamento do professor do corpo docente da Instituição.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

3.12. Por necessidade do *Campus* e em comum acordo com o candidato, poderão ser acrescentadas atividades a ser desenvolvidas no decorrer do período, desde que compatível com o Projeto de Pesquisa apresentado e avaliado.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1 – Período: de 11/11/2019 a 25/11/2019.

4.2 – Horário: de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h.

4.3 – Local: as inscrições serão realizadas através de formulário próprio disponível no site do Campus: <https://ifrs.edu.br/canoas/gestao-de-pessoas/editais/>, devendo ser entregue na Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Campus Canoas, localizada na rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, nº 870-A, Bairro Igara III – Canoas, RS – CEP: 92.412-240, Fone (51) 3415-8234 – E-mail: cgp@canoas.ifrs.edu.br.

4.4. A inscrição poderá, ainda, ser efetivada por correspondência enviada para o endereço informado no item 4.3, preferencialmente, via SEDEX 10, ou, não havendo, na modalidade SEDEX normal, desde que postada até o último dia das inscrições.

4.4.1. Na hipótese de inscrição conforme item 4.4, o candidato deverá encaminhar o comprovante de postagem da documentação ao e-mail da Unidade de Gestão de Pessoas do *Campus* – e-mail: cgp@canoas.ifrs.edu.br.

4.5. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas. Admitir-se-á, contudo, inscrição por procuração com poderes especiais, condicionada à apresentação do instrumento de mandato e fotocópia do documento de identidade do procurador.

4.6. Documentação necessária:

4.6.1. Formulário próprio para inscrição, disponível no Anexo II deste Edital;

4.6.2. Cópia legível de documento de identidade que siga um dos critérios: documento expedido pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);

4.6.3. Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso essa informação esteja presente em algum dos outros documentos considerados válidos, fica dispensada a apresentação de comprovante específico do CPF;

4.6.4. Cópia de comprovante de residência em nome do candidato e emitido no máximo há 2 (dois) meses. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, deverá ser anexada uma declaração de próprio punho feita pela pessoa cujo nome consta no comprovante, datada no máximo de 2 (dois) meses, bem como, ainda, cópia simples da identidade dessa pessoa. A declaração manuscrita poderá ser substituída por declaração reconhecida em tabelionato de notas, dispensando a apresentação da cópia da identidade daquele a quem o comprovante de residência se refere.

4.6.5. Cópia frente e verso do(s) diploma(s), de acordo com formação exigida como requisito, devendo o candidato ser portador do título de doutor, no mínimo, há 2 (dois) anos. A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de encerramento das inscrições.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

4.6.6. Currículo Lattes atualizado junto ao CNPq, impresso no modelo completo, encadernado, em 1 (uma) via, acompanhado da respectiva ficha de avaliação constante no Anexo III, com as notas atribuídas pelo candidato;

4.6.7. Cópia dos documentos comprobatórios do Currículo, encadernada à parte, em 1 (uma) via;

4.6.8. Plano de Trabalho a ser desenvolvido no IFRS *Campus* Canoas, conforme formatação especificada no Anexo IV deste edital.

4.7. Os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira somente serão aceitos mediante comprovação da revalidação/reconhecimento no Brasil.

4.8. Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens 4.6.2 a 4.6.5, nos termos do art. 9º do Decreto nº 9.094/2017.

4.8.1. Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo candidato, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.

4.9. Não serão aceitos documentos extemporâneos, devendo o candidato observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma anexo ao presente Edital.

4.10. Toda a documentação apresentada para fins de inscrição neste Edital será arquivada na Instituição junto ao referido processo, não sendo devolvida aos candidatos.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. O processo de avaliação e classificação será constituído das seguintes etapas:

5.1.1. Avaliação do Currículo Lattes do candidato, com especial enfoque em sua produtividade técnico-científica, conforme Anexo III.

5.1.2. Avaliação do Plano de Trabalho, conforme Anexo V.

5.1.2.1. Apresentação oral do plano de trabalho, oportunidade em que o candidato também deverá descrever sua trajetória acadêmica.

5.1.2.2. A data e horário da apresentação oral do plano de trabalho e trajetória acadêmica serão informados conforme cronograma (Anexo I) e terá duração de 30 minutos, na sede do *Campus* Canoas.

5.1.2.3. O Candidato que entregar a documentação prevista no item 4.6 mas não comparecer à apresentação oral do plano de trabalho e trajetória acadêmica estará eliminado.

5.2. Nas duas etapas a banca avaliadora atribuirá pontuação conforme ficha de avaliação constante nos Anexos III e V deste Edital.

5.2.1. A banca avaliadora deverá ser composta por 3 (três) membros doutores, podendo um deles ser membro externo ao IFRS.

5.3. Para análise e avaliação do Currículo Lattes será considerada a produção científica a partir de 01 de janeiro de 2014.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

5.3.1. Para candidatas(os) que foram beneficiárias(os) de licença maternidade ou licença adotante a partir de 2014, será considerado um ano a mais na avaliação do Currículo Lattes para cada licença.

5.3.2. Não serão considerados os títulos ou publicações obtidos após a inscrição ou que não estejam relacionados e comprovados pela documentação.

5.4. Ao Currículo Lattes do(a) candidato(a) será atribuído pontuação de 0 a 100 (zero a cem), conforme ficha de avaliação no Anexo III deste Edital.

5.5. À Avaliação do plano de trabalho e apresentação oral será atribuída pontuação de 0 a 100 (zero a cem), obtida pela média aritmética simples entre as pontuações atribuídas pelos membros da banca avaliadora, conforme ficha de avaliação no Anexo V deste Edital.

5.6. A média final será obtida através da média aritmética simples entre o resultado da pontuação do Currículo Lattes e pontuação plano de trabalho e apresentação oral, sendo aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta).

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1. O candidato poderá interpor recurso, conforme cronograma estabelecido no Anexo I do presente Edital, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

a) À inscrição não homologada;

b) Ao resultado preliminar em relação à avaliação do Currículo Lattes e do plano de trabalho, devendo o candidato neste caso discriminar quais os itens avaliativos do Currículo Lattes e/ou do plano de trabalho deseja serem reavaliados.

6.2. Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no Anexo VI do presente Edital.

6.3. Poderá haver interposição de recurso por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, dando poderes para tal fim.

6.4. Para interposição de Recurso, o candidato ou seu procurador legalmente constituído, deverão observar as datas previstas no cronograma disponível no Anexo I do presente Edital.

7. DOS RESULTADOS

7.1. Os resultados de cada prova e o resultado final do processo seletivo serão divulgados no site do *Campus Canoas* do IFRS: <https://ifrs.edu.br/canoas/gestao-de-pessoas/editais/>, conforme o cronograma disponível no Anexo I.

7.2. O resultado final será expresso pela média aritmética simples entre as pontuações obtidas nas duas etapas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

7.3. O preenchimento da(s) vaga(s) dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da nota final dos candidatos.

7.4. Os critérios de classificação serão, em ordem de prioridade:

7.4.1. Maior valor do resultado final;

7.4.2. Maior idade;

7.4.3. Maior pontuação no Currículo Lattes;

7.4.4. Maior pontuação no plano de trabalho e apresentação oral.

7.5. Constarão como classificados no resultado parcial e no Edital de Homologação apenas os candidatos que atenderem o requisito do item 5.6.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, somente por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua publicação.

8.2. A impugnação deverá ser encaminhada diretamente ao endereço eletrônico da Unidade de Gestão de Pessoas do *Campus*, especificado no item 4 do presente Edital.

8.3. Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos ou promovidos por intermédio de correio eletrônico, fax ou postal.

8.4. Os pedidos de impugnação inconsistentes serão indeferidos.

8.5. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto e completo de suas informações pessoais, não se responsabilizando o IFRS por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

9.2 - O *Campus* não se responsabiliza pelo extravio da documentação de inscrição encaminhada através de SEDEX, nos termos especificados no item 4.4.

9.2.1 - Da mesma forma, o *Campus* não se responsabiliza caso o período de inscrições coincida com período de greve ou paralisação dos Correios.

9.3 - A classificação no processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a contratação automática pelo IFRS, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

9.4 - No ato da convocação para contratação, o candidato será contatado pelo e-mail indicado na Ficha de Inscrição, devendo a resposta quanto ao interesse na contratação se dar no prazo máximo de 3 (três) dias.

9.5 - Aplica-se ao contratado, nos termos da Lei 8.745/1993, o disposto nos artigos. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, *in fine*, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

9.6 - O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período no interesse da Instituição, a contar da data de homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

9.7. A inscrição no processo seletivo simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das Instruções Específicas, expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.8. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo e encaminhados, se necessário, ao Reitor do IFRS.

JÚLIO XANDRO HECK
Reitor *pro tempore* do IFRS
Portaria MEC nº 465/2018
Publicada no DOU de 18/05/2018



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

EDITAL Nº 42/2019

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR VISITANTE

ANEXO I - CRONOGRAMA

| ATIVIDADE | DATA PREVISTA |
|---|----------------------|
| Publicação do Edital de Abertura | 11/11/2019 |
| Período de Inscrições | 11 a 25/11/2019 |
| Publicação preliminar das inscrições homologadas | 27/11/2019 |
| Prazo para interposição de recurso referente a Homologação Preliminar das Inscrições | 28/11/2019 |
| Publicação da lista final de inscrições homologadas | 29/11/2019 |
| Publicação dos nomes dos componentes da(s) banca(s) | 29/11/2019 |
| Divulgação dos horários das apresentações orais do plano de trabalho e trajetória acadêmica | 29/11/2019 |
| Apresentação oral do plano de trabalho e trajetória acadêmica | 02 a 04/12/2019 |
| Publicação do resultado preliminar relativo à avaliação do Currículo Lattes/plano de trabalho | 06/12/2019 |
| Prazo para interposição de recurso referente ao resultado preliminar relativo à avaliação do Currículo Lattes/plano de trabalho | 09/12/2019 |
| Divulgação do resultado final | 11/12/2019 |



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

EDITAL Nº 42/2019

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR VISITANTE

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____ SEXO: _____

NACIONALIDADE: _____ DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___

NATURALIDADE: _____

ESTADO CIVIL : _____

TELEFONE: _____

ENDEREÇO COMPLETO

LOGRADOURO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

Obs.: Anexar fotocópia dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade e CPF;
- Comprovante de residência;
- Título relacionado à formação exigida, conforme previsto no item 4.6.5 deste Edital;
- Cópia do Currículo Lattes.

DATA: ___/___/___ _____

Assinatura do Candidato



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

EDITAL Nº 42/2019

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR VISITANTE

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

| ITENS | Valor dos pontos | Máximo de pontos | Nota atribuída pelo candidato | Nota atribuída pela Comissão de Seleção |
|--|-------------------------|-------------------------|--------------------------------------|--|
| 1) FORMAÇÃO COMPLEMENTAR E ATUAÇÃO | | | | |
| Bolsista Produtividade CNPq ou FAPs | 2 pontos / processo | 4 | | |
| Pós-Doutorado Concluído no Brasil | 2 pontos / certificado | 4 | | |
| Pós-Doutorado Concluído no Exterior | 2 pontos / certificado | 4 | | |
| Supervisão de pós-doutorado concluída | 1 ponto / certificado | 4 | | |
| Orientação de Tese de doutorado concluída | 1 ponto / certificado | 6 | | |
| Orientação de Dissertação de mestrado concluída | 0,5 ponto / certificado | 6 | | |
| Membro de corpo editorial de periódicos científicos com ISSN | 0,5 ponto / periódico | 6 | | |



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

| | | | | |
|-------------------------------|---------------------|-----------|--|--|
| Pontuação máxima do tópico | | 20 pontos | | |
| 2) PRODUÇÃO CIENTÍFICA | | | | |
| Qualis A1 | 5 pontos/ artigo | 50 | | |
| Qualis A2 | 4 pontos/ artigo | 30 | | |
| Qualis B1 | 3 pontos/ artigo | 20 | | |
| Qualis B2 | 2 pontos/ artigo | 10 | | |
| Livro | 4 pontos / livro | 20 | | |
| Capítulo de Livro | 1 pontos / capítulo | 10 | | |
| Pontuação máxima do tópico | | 50 pontos | | |

| | | | | |
|---|-------------------------|-------------------------|--------------------------------------|--|
| 3) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PRODUÇÃO TÉCNICA | | | | |
| ITENS | Valor dos pontos | Máximo de pontos | Nota atribuída pelo candidato | Nota atribuída pela Comissão de Seleção |



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

| | | | | |
|---|--------------------|-----------|--|--|
| Produtos / Processos / Softwares - Patenteados | 4 pontos/produto | 20 | | |
| Produtos / Processos / Softwares – Depositados | 2 pontos /produto | 10 | | |
| Trabalho técnico (guias/manuais/cartilhas/rotinas/relatórios técnicos/outros) | 1 ponto / trabalho | 10 | | |
| Assessoria / Consultoria | 5pontos/serviço | 20 | | |
| Projeto de pesquisa com financiamento de agências de fomento nacionais e/ou internacionais – Coordenador | 5pontos/projeto | 20 | | |
| Projeto de pesquisa com financiamento de agências de fomento nacionais e/ou internacionais – Membro de equipe | 2 pontos/ projeto | 10 | | |
| Pontuação máxima do tópico | | 30 pontos | | |

Avaliador I
Membro da Banca Avaliadora

Avaliador II

Membro da Banca Avaliadora

Avaliador III

Membro da Banca Avaliadora



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

EDITAL Nº 42/2019

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR VISITANTE

ANEXO IV

ESPECIFICAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

I - Apresentação do Plano de Trabalho:

O plano de trabalho deverá ser apresentado no formato abaixo e de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas vigentes – ABNT.

- margens: direita, 2 cm; esquerda, 3 cm; superior, 2 cm; inferior, 2 cm;
- fonte: Arial, tamanho 11;
- parágrafo: alinhamento justificado, sem recuo, espaçamento de 6pt depois da última linha, espaçamento de 1,5 linha;
- máximo de 10 folhas (incluindo a capa);
- capa contendo as seguintes informações: nome do candidato, título do projeto ao qual está vinculado o seu plano de trabalho e número/ano do Edital do concurso;
- todas as páginas, com exceção da capa, deverão ser numeradas no rodapé, à direita, no formato “número da página/número total de páginas”.

II - Tópicos Essenciais:

1. Descrição da Trajetória Acadêmica e relação com a atuação prevista
2. Objetivos
3. Atividades
4. Metas e Indicadores
5. Cronograma



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

EDITAL Nº 42/2019

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR VISITANTE

ANEXO V

FICHA DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

| Critérios | | Pontuação Máxima |
|--|--|-----------------------------|
| CONTEÚDO DO PLANO DE TRABALHO | Clareza e alinhamento dos objetivos com a atuação e atividades previstas no item 1.4 | 10,0 |
| | Coerência e adequação entre as atividades apresentadas e os objetivos propostos | 20,0 |
| | Relevância e coerência das metas apresentadas considerando as atividades propostas | 10,0 |
| | Clareza e adequação dos indicadores com as metas propostas | 5,0 |
| | Adequação do cronograma aos objetivos, atividades e metas propostas. | 5,0 |
| | Organização lógica e clareza na | 10,0 |



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

| | | |
|-----------------------------------|---|-------|
| APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO | apresentação | |
| | Adequação do vocabulário e termos técnicos | 5,0 |
| | Capacidade de síntese | 20,0 |
| | Distribuição adequada do conteúdo ao tempo | 5,0 |
| | Autocontrole, Postura durante apresentação. | 10,0 |
| Total | | 100,0 |



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

EDITAL Nº 42/2019

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR VISITANTE

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Por meio do presente, eu, _____, CPF nº _____, inscrito(a) para concorrer a 01 vaga de Professor Visitante na área de _____, oferecida por meio do Edital em epígrafe, venho RECORRER, em consonância com os prazos estipulados no cronograma do presente Edital, quanto ao item a seguir especificado:

(a. homologação preliminar das inscrições; b. resultado preliminar em relação à avaliação do Currículo Lattes e do plano de trabalho - devendo o candidato, neste caso, discriminar quais os itens avaliativos do Currículo Lattes e/ou do plano de trabalho deseja serem reavaliados), pelas razões abaixo expostas:

Estou ciente de que o não atendimento das regras relativas à interposição de Recursos contidas no Edital que regula o presente processo seletivo poderá ensejar o INDEFERIMENTO deste.

Data: __/__/__

(Assinatura do Requerente)

Recebido em: __/__/__

Assinatura e carimbo do recebedor



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

PORTARIAS

PORTARIA N.º 192, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 312/2016-IFRS, publicada no DOU de 24/02/2016, RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR a segunda parcela de férias referente ao exercício de 2018 da Servidora **SILVIA OZÓRIO ROSA**, Assistente em Administração, matriculada ao SIAPE sob o nº 1983924, no período de 18 a 22 de novembro de 2019, para atender a necessidades de relevância desta Instituição.

Art. 2º - O período de férias cancelado terá seu reinício em 02 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

Mariano Nicolao
Diretor Geral
Portaria 312/2016
IFRS Campus Canoas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

PORTARIA N.º 193, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 312/2016-IFRS, publicada no DOU de 24/02/2016, RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER a primeira parcela de férias referente ao exercício de 2018 da Servidora **SILVIA OZÓRIO ROSA**, Assistente em Administração, matriculada ao SIAPE sob o n.º 1983924, a partir de 05 de novembro de 2019, para atender a necessidades de relevância desta Instituição, nos termos do Art. 80 da Lei n.º 8.112/1990, estabelecendo reinício para 18 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

Mariano Nicolao
Diretor Geral
Portaria 312/2016
IFRS Campus Canoas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

PORTARIA Nº 194, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019

O diretor-geral do Campus Canoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Nº 312/2016/IFRS,

RESOLVE

Art. 1º – Designar servidores para a Comissão de Formatura para os cursos integrados ao Ensino Médio e do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Proeja), de acordo com Instrução Normativa PROEN nº 5 de 8 de maio de 2019, sob a presidência do primeiro e substituto eventual o segundo.

| Servidores | Setor/função | Siape |
|------------------------------------|---|--------------|
| João Henrique Oliveira Machado | Chefe de Gabinete | 1917869 |
| Nara Milbrath de Oliveira | Coordenadora do Setor de Registros Escolares | 1667822 |
| Andréia Maria Pruneli | Jornalista – Setor de Comunicação | 1626042 |
| Xana Campos Valério | Coordenadora do Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio | 2332503 |
| Marcelo Santos Matheus | Coordenador do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio | 1276017 |
| Claudo Enrique Fernández Rodrigues | Coordenador do Curso Técnico em Eletrônica Integrado ao Ensino Médio | 1327467 |
| Cleusa Abília de Almeida | Coordenadora do Curso Técnico de Manutenção e Suporte em Informática Integrado ao Ensino Médio (Proeja) | 1073478 |

Mariano Nicolao
Diretor-geral / Portaria 312/2016



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

PORTARIA Nº 195, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019

O diretor-geral do Campus Canoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Nº 312/2016/IFRS,

RESOLVE

Art. 1º – Designar servidores para a Comissão de Formatura para os cursos superiores, de acordo com Instrução Normativa PROEN nº 04 de 8 de maio de 2019, sob a presidência do primeiro e substituto eventual o segundo.

| Servidores | Setor/função | Siape |
|--------------------------------|--|--------------|
| Nara Milbrath de Oliveira | Coordenadora do Setor de Registros Escolares | 1667822 |
| Andréia Maria Pruneli | Jornalista – Setor de Comunicação | 1626042 |
| João Henrique Oliveira Machado | Chefe de Gabinete | 1917869 |
| Mariana Lima Duro | Coordenadora do Curso de Licenciatura em Matemática | 1729623 |
| Ígor Lorenzato Almeida | Coordenador do Curso Superior em Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas | 1661887 |
| Emílio Rodolfo Arend | Coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Automação Industrial | 1116801 |
| Marcelo Luiz Pereira | Coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Logística | 2386213 |

]

Mariano Nicolao
Diretor-geral / Portaria 312/2016



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

PORTARIA N.º 196, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 312/2016-IFRS, publicada no DOU de 24/02/2016, RESOLVE:

Art. 1º - LOCALIZAR a servidora ELIANDRA SILVA MODEL, matrícula 1330907, ocupante do cargo de Pedagoga, na Coordenadoria de Ensino, no Campus Canoas do IFRS.

Publique-se.

Mariano Nicolao
Portaria 312/2016
Diretor Geral
IFRS-*Campus* Canoas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

PORTARIA N.º 197, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 312/2016, R E S O L V E:

Art. 1.º - DESIGNAR os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as) para, sob a presidência do primeiro (a), comporem a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado regido pelo **Edital n.º 42/2019**, com vistas à contratação temporária de Professor Visitante, nas áreas de conhecimento abaixo especificadas, 01 (uma) vaga por área, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, para a avaliação das inscrições e demais etapas descritas no referido edital, conforme segue:

Área: Letras:

| Servidor | Siape | Cargo |
|-------------------------|--------------|---------------------|
| Cimara Valim de Melo | 1796019 | Presidente da banca |
| Fabiana Cardoso Fidelis | 1309523 | Membro da banca |
| Aline Noimann | 1643760 | Membro da banca |
| Gláucia da Silva Henge | 1823149 | Suplente |
| Silvana Zardo Pacheco | 2245406 | Suplente |

Área: Pós-Graduação e Inovação:

| Servidor | Siape | Cargo |
|---------------------------------------|--------------|---------------------|
| Jaqueline T. Martins Corrêa Rodrigues | 1637114 | Presidente da banca |
| Sergio Almeida Migowski | 2207072 | Membro da banca |
| Lisiane Celia Palma | 1822612 | Membro da banca |
| Mariano Nicolao | 1796086 | Suplente |

Publique-se.

Mariano Nicolao
Diretor-Geral
IFRS Campus Canoas
Portaria 312/2016



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

PORTARIA Nº 198, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

O diretor-geral do Campus Canoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Nº 312/2016/IFRS,

RESOLVE

Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria 154/2019 e designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para formar a Comissão de Inventário do Patrimônio do ano de 2019.

| Servidores | Siapes |
|---------------------------------|---------------|
| Carlton Fernandes Preigschadt | 2006555 |
| Lenir dos Santos Zappas | 2350437 |
| Sandro Luís Felipe | 2134884 |
| Aline Martins Mesquita | 2293548 |
| Leonardo Rosa Paixão | 1850804 |
| Izaias Magalhães Quintana | 1811161 |
| Andréia Maria Pruinelli | 1626042 |
| Jean Carlos Esperança | 2176500 |
| Amadeu Mozarte Freitas Pinheiro | 1823050 |
| Flávio Augusto Pagarine Silva | 2158634 |
| Sandra Cristina Donner | 1993544 |
| Luis Phellipe Bueno de Mello | 2175524 |

Mariano Nicolao
Diretor-geral
Campus Canoas do IFRS
Portaria 312/2016



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

PORTARIAS DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 312/2016-IFRS, publicada no DOU de 24/02/2016, RESOLVE:

N.º 199 – DISPENSAR o Servidor **Rodrigo Perozzo Noll**, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matriculado ao SIAPE sob o n.º 1823720, da função de **Substituto Eventual da Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional**, código FG-0001, nas ausências do(a) titular deste Campus.

N.º 200 – DESIGNAR o Servidor **Marcelo Gonçalves de Silva**, Assistente de Alunos, matriculado ao SIAPE sob o n.º 1827170, para a função de **Substituto Eventual da Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional**, código FG-0001, nas ausências do(a) titular deste Campus.

Estas portarias entram em vigor na data de publicação.

Mariano Nicolao
Portaria 312/2016
Diretor Geral
IFRS-Campus Canoas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

PORTARIA N.º 201, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 312/2016-IFRS, publicada no DOU de 24/02/2016, RESOLVE:

Art. 1º - LOCALIZAR a servidora ANDRÉIA ALVES SARATE, matrícula 2310362, ocupante do cargo de Técnico em Processos Gerenciais, na Coordenadoria de Registros Escolares, no Campus Canoas do IFRS.

Publique-se.

Mariano Nicolao
Portaria 312/2016
Diretor Geral
IFRS-*Campus* Canoas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

PORTARIA N.º 202, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 312/2016-IFRS, publicada no DOU de 24/02/2016, RESOLVE:

Art. 1º - LOCALIZAR a servidora MARISTELA VIGOLO FONTANA, matrícula 1507135, ocupante do cargo de Técnica em Assuntos Educacionais, na Coordenadoria de Ensino, no Campus Canoas do IFRS.

Publique-se.

Mariano Nicolao
Portaria 312/2016
Diretor Geral
IFRS-*Campus* Canoas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

PORTARIA Nº 203, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

O diretor-geral do Campus Canoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Nº 312/2016/IFRS,

CONSIDERANDO

- a) o princípio da qualidade nos serviços e racionalização de gastos que devem pautar a gestão pública, e
- b) a diminuição do público atendido pela Reitoria durante o período de festas de final de ano,

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer o recesso para as festas de final de ano, no âmbito do Campus Canoas, com a devida compensação, nos termos da Portaria Nº 3.409, do Ministério da Economia, de 24/09/2019, publicada no DOU de 25/09/2019, Seção 1, pág. 24.

Art. 2º - O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá os períodos de 23 a 27 de dezembro de 2019 e de 30 de dezembro de 2019 a 3 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Os agentes públicos deverão se revezar nos dois períodos comemorativos estabelecidos no Artigo 2º, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público.

Art. 4º - O período de recesso deverá ser compensado na forma do inciso II do artigo 44 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e da Instrução Normativa SGP/ME Nº 2, de 12 de setembro de 2018, ficando a compensação limitada a 29 de maio de 2020.

Art. 5º - O servidor que não compensar as horas usufruídas em razão do recesso sofrerá desconto na sua remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas.

Art. 6º - Delegar competência às respectivas chefias para requisitar servidores visando ao atendimento de serviços que necessitem ser prestados nos dias estabelecidos para o recesso.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariano Nicolao
Diretor-geral / Portaria 312/2016



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

PORTARIA N.º 204, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 312/2016-IFRS, publicada no DOU de 24/02/2016, RESOLVE:

Art 1º – TORNAR sem efeito a Portaria Nº 183/2019, de 10 de outubro de 2019 (Composição da CIS).

Art 2º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, conforme o resultado da eleição realizada na forma do Edital Nº 56/2019/IFRS, para compor a Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos do Campus Canoas, a qual terá o mandato de 03 (três) anos a partir da homologação dos resultados, de acordo com os regulamentos vigentes:

| Servidor | Cargo |
|---------------------------------|-------------|
| Sandra Cristina Donner | Coordenador |
| Leonardo Rosa Paixão | Titular |
| Amadeu Mozarte Freitas Pinheiro | Titular |
| Liziane Erling Torres Rösner | 1º Suplente |
| Valéria Scheffer da Costa | 2º Suplente |
| Luis Phellipe Bueno de Mello | 3º Suplente |

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se.

Mariano Nicolao
Diretor-Geral
IFRS Campus Canoas
Portaria IFRS 312/2016



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

PORTARIA N.º 205, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 312/2016-IFRS, publicada no DOU de 24/02/2016, RESOLVE:

Art 1º – TORNAR sem efeito a Portaria Nº 204/2019, de 27 de novembro de 2019 (Composição da CIS).

Art 2º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, conforme o resultado da eleição realizada na forma do Edital Nº 56/2019/IFRS, para compor a Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos do Campus Canoas, a qual terá o mandato de 03 (três) anos a partir da homologação dos resultados, de acordo com os regulamentos vigentes:

| Servidor | Cargo |
|----------------------------------|-------------|
| Sandra Cristina Donner | Titular |
| Francieli Calgaro | Titular |
| Valéria Scheffer da Costa | Titular |
| Eliandra Silva Model | 1º Suplente |
| Liziane Erling Torres Rösner | 2º Suplente |
| Angélica Rodrigues Machado Costa | 3º Suplente |

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação e tem validade até a data de 21 de novembro de 2022.

Publique-se.

Mariano Nicolao
Diretor-Geral
IFRS Campus Canoas
Portaria IFRS 312/2016



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

FÉRIAS

| SIAPÉ | SERVIDOR | EXERCÍCIO | INÍCIO | TÉRMINO | PARCELA |
|--------------|----------------------------------|------------------|---------------|----------------|----------------|
| 2408740 | VALERIA SCHEFFER DA COSTA | 2018 | 11NOV2019 | 23/nov/19 | 3ªPARC |
| 2350437 | LENIR DOS SANTOS ZAPPAS | 2018 | 18NOV2019 | 17/dez/19 | 1ªPARC |
| 1983924 | SILVIA OZORIO ROSA | 2018 | 04NOV2019 | 04/nov/19 | 1ªPARC |
| 1983924 | SILVIA OZORIO ROSA | 2018 | 18NOV2019 | 27/nov/19 | 3ªPARC |
| 1142235 | DIEISON SOARES SILVEIRA | 2019 | 25NOV2019 | 29/nov/19 | 2ªPARC |
| 1038951 | GABRIELA GODOY CORREA | 2019 | 18NOV2019 | 22/nov/19 | 1ªPARC |
| 1827170 | MARCELO GONCALVES DA SILVA | 2018 | 08/11/2019 | 22/nov/19 | 2ªPARC |
| 1993544 | SANDRA CRISTINA DONNER | 2019 | 28/10/2019 | 08/nov/19 | 1ªPARC |
| 2158855 | ALINE DA SILVEIRA MUNIZ | 2019 | 18/11/2019 | 29/nov/19 | 1ªPARC |
| 2310362 | ANDREIA ALVES SARATE | 2019 | 18/11/2019 | 02/dez/19 | 3ªPARC |
| 1667822 | NARA MILBRATH DE OLIVEIRA | 2019 | 21/10/2019 | 01/nov/19 | 3ªPARC |
| 1811352 | VITOR SECRETTI BERTONCELLO | 2018 | 18/11/2019 | 01/dez/19 | 3ªPARC |
| 2006555 | CARLTON FERNANDES PREIGSCHADT | 2018 | 11/11/2019 | 14NOV2019 | 3ªPARC |
| 2293548 | ALINE MARTINS MESQUITA | 2019 | 28/10/2019 | 09NOV2019 | 3ªPARC |
| 2173164 | ANGELICA RODRIGUES MACHADO COSTA | 2019 | 25/11/2019 | 09DEZ2019 | 3ªPARC |



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

SUBSTITUIÇÕES

| TITULAR | SUBSTITUTO | Função do Titular (código) | PERÍODO | TOTAL | Portaria substituto nº/ano | MOTIVO |
|----------------------------|----------------------------------|-----------------------------------|--------------------------|-----------------------|-----------------------------------|---------------------|
| Aline Martins Mesquita | Angélica Rodrigues Machado Costa | FG-02 | 28/10/2019 31/10/2019 | R\$ 87,52 | 138/2019 | Férias |
| Julio Moisés da Silva | Nilso Ricardo Krauser da Rosa | FG-01 | 11/11/2019 06/12/2019 | R\$ 845,52 | 172/2014 | Licença Capacitação |
| Vitor Secretti Bertoncello | Marcelo Gonçalves da Silva | FG-01 | 23/11/2019 01/12/2019 | R\$ 292,68 | 200/2019 | Férias |
| Aline da Silveira Muniz | Jeison Leandro Ruckert | FG-02 | 18/11/2019 29/11/2019 | R\$ 262,56 | 122/2019 | Férias |



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

AFASTAMENTOS E CONCESSÕES LEGAIS

| Servidor | Início do período | Final do período | Dispositivo Legal |
|---|--------------------------|-------------------------|--|
| ADRIEL MOTA ZIESEMER JUNIOR | 01/12/2015 | 31/12/2019 | Art. 91 – Lei 8112/90 |
| CLAUDIOMIR FEUSTLER RODRIGUES DE SIQUEIRA | 03/05/2017 | 31/07/2020 | Art. 96-A – Lei 8112/90 |
| CAIO FELIPE CAMPOS CERQUEIRA | 01/02/2018 | 31/05/2020 | Art. 96-A – Lei 8112/90 |
| PATRICIA RODRIGUES DA ROSA | 01/02/2018 | 31/07/2021 | Art. 96-A – Lei 8112/90 |
| JAQUELINE MOLON | 02/07/2018 | 10/12/2021 | Art. 96-A – Lei 8112/90 |
| ANDREIA SOLANGE BOS | 01/08/2018 | 23/07/2021 | Art. 96-A – Lei 8112/90 |
| JAQUELINE JUSTEN | 01/08/2018 | 08/03/2020 | Art. 96-A – Lei 8112/90 |
| NUBIA LUCIA CARDOSO GUIMARÃES | 01/05/2019 | 15/01/2023 | Art. 96-A – Lei 8112/90 |
| VALÉRIA SCHEFFER DA COSTA | 14/05/2019 | 09/11/2019 | Art. 207– Lei 8112/90 |
| CLAUDIOMIR FEUSTLER RODRIGUES DE SIQUEIRA | 31/10/2019 | 27/11/2019 | Art. 95 – Lei 8112/90 |
| JULIO MOISÉS DA SILVA | 15/10/2019 | 03/11/2019 | Art. 208 – Lei 8112/90 e Decreto nº 8.737/2016 |
| ALINE VIERO KOWALSKI | 17/10/2019 | 14/01/2020 | Art. 87– Lei 8112/90 |
| NUBIA LUCIA CARDOSO GUIMARÃES | 17/11/2019 | 25/11/2019 | Art. 95 – Lei 8112/90 |
| JULIO MOISÉS DA SILVA | 11/11/2019 | 06/12/2019 | Art. 87– Lei 8112/90 |



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

ATESTADOS MÉDICOS

| Servidor (a) | SIAPE | Tempo de afastam. | Período | Dispositivo Legal |
|-------------------------------|--------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Liziane Erling Torres Rösner | 3060432 | 01 dia | 10/11/2019 | Art 83 – Lei 8112/90 |
| Sandra Cristina Donner | 1993544 | 07 dias | 21/11/2019 27/11/2019 | Art 202 – Lei 8112/90 |
| Alexsandra Alves de Brito | 1442656 | 05 dias | 02/11/2019 06/11/2019 | Art 202 – Lei 8112/90 |
| Leonardo Rosa Paixão | 1850804 | 28 dias | 18/10/2019 14/11/2019 | Art 202 – Lei 8112/90 |
| Bruno Dornelles Reginatto | 1781838 | 01 dia | 18/11/2019 | Art 202 – Lei 8112/90 |
| Francieli Calgaro | 1752231 | 02 dias | 13/11/2019 14/11/2019 | Art 202 – Lei 8112/90 |
| Lindomar Junior Fonseca Alves | 1729709 | 01 dia | 21/11/2019 | Art 202 – Lei 8112/90 |



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

DIÁRIAS E PASSAGENS

| Servidor | Período da Viagem | Destino | Nº requisição | Valor da Diária R\$ | Objetivo |
|---|--------------------------|-----------------------|----------------------|----------------------------|--------------------------|
| CRISTIANE SILVA DA SILVA | 11/11/2019 12/11/2019 | Bento Gonçalves/RS | 001880/19 | 275,61 | Nacional - Convocação |
| MARIANO NICOLAO | 05/11/2019 | Bento Gonçalves/RS | 001945/19 | 84,93 | Nacional - Convocação |
| JAQUELINE TEREZINHA MARTINS CORREA RODRIGUES | 11/11/2019 12/11/2019 | Bento Gonçalves/RS | 001946/19 | 223,86 | Nacional – Convocação |
| MARIANO NICOLAO | 11/11/2019 12/11/2019 | Bento Gonçalves/RS | 001975/19 | 275,61 | Nacional – Convocação |
| JEISON LEANDRO RUCKERT | 22/11/2019 | Bento Gonçalves/RS | 002145/19 | 67,68 | Nacional – Convocação |
| MARIANO NICOLAO | 28/11/2019 | Bento Gonçalves/RS | 002215/19 | 84,93 | Nacional - A Serviço |